



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

lido na Sessão

01 FEV. 2010

1º Secretário(a)

INDICAÇÃO Nº 014/2010.

INDICAMOS A NECESSIDADE DE IMPLANTAR O "CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL" PARA OS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

LEOCIR FACCIÓ – PDT e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal e a Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade de implantação do "Programa Crédito Educativo Municipal" para estudantes do Município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que para maior parte da população brasileira, a questão financeira é o grande entrave à obtenção de um diploma de ensino superior;

Considerando que visando facilitar o acesso destas pessoas às universidades particulares, governos (federal, estadual ou municipal) e empresas oferecem diversos tipos de financiamentos em que os estudantes se comprometem a pagar pela ajuda que receberam, com juros e correção monetária, após o término dos estudos;

Considerando que na maioria dos casos, o objetivo dos programas é utilizar o pagamento de um financiamento para beneficiar outro estudante, buscando atingir o maior número de alunos possível;

Considerando que este crédito pode ser parcial ou integral em relação ao valor do curso. Para consegui-lo, o estudante deve se candidatar e atender às exigências de cada instituição;

Considerando que o crédito educativo é uma ação eficiente contra a evasão de alunos nos cursos superiores;

Considerando o grande número de jovens, que por falta de condições financeiras não conseguem ingressar em um curso superior, e assim acabam dificultando o crescimento econômico e cultural no Município, muitas vezes comprometendo também seu próprio futuro;

Considerando que o Poder Público através do Programa Crédito Educativo Municipal poderá propiciar recursos ao estudante comprovadamente carente, para que este possa fazer frente às mensalidades da faculdade;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que ao final do curso, o estudante agraciado com os recursos do referido Programa, poderá reembolsar os cofres públicos mediante a devolução da quantia a ele creditada ou então mediante trabalho voluntário na Administração Pública, durante determinado tempo em área a fim de sua formação;

Considerando que o Poder Público Municipal poderá propiciar a um número significativo de estudantes a possibilidade de se tornar profissionais qualificados, os quais mediante sua inserção no mercado em um patamar mais elevado, contribuirão, por sua vez, para o desenvolvimento do Município;

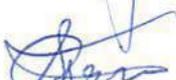
Considerando ser uma reivindicação de pais e alunos sorrisenses.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2010.


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHACRINHA
Vereador PR


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB

GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB